



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

1.1 – A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito pelas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas através das Leis Federais nºs 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998.

2 – OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria técnica relativa ao acompanhamento e ultimateção dos atos necessários à liberação de recursos financeiros junto aos Governos do Estado e da União, por intermédio da Caixa Econômica Federal e demais Órgãos federais, bem como a elaboração de Projetos/Planos de Trabalhos e prestações de contas finais de repasses financeiros liberados pela Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – A contratação dos serviços de assessoria técnica pretendida por esta Administração Pública Municipal vem ao encontro dos requisitos exigíveis para a boa prática administrativa direcionada fundamentalmente no caso em vista, para os temas concernentes a celebração de Convênios e Contratos de Repasses financeiros e formalização de outros instrumentos básicos que envolvem recursos do Estado e da União e que têm a intermediação técnico-financeira da Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais e tudo mais que mantenha relação com matérias financeiras junto à União com repasses financeiros via Caixa Econômica Federal, observando, evidentemente, todas as normas e regulamentos que disciplinam essas transações financeiras de interesse deste Município. Essa contratação torna-se necessária em função de não se dispor, no quadro de pessoal, de profissional habilitado e contratado para a execução desses serviços que são imprescindíveis para a consecução de transferências voluntárias a serem realizadas pelos Governos Federal e Estadual, visando o desenvolvimento de obras e serviços e aquisições de suma importância para este Município.

3.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO OBJETO:

Em R\$ 1,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	UND	QDE	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviços de assessoria técnica relativa ao acompanhamento e ultimateção dos atos necessários à liberação de recursos financeiros junto aos Governos do Estado e da União, por intermédio da Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a CONVÊNIOS/SI-CONV ou Acordos a serem firmados com o Município de João Dias/RN, bem como a elaboração de projetos, planos de trabalhos e prestações de contas finais de repasses financeiros liberados pela Caixa Econômica Federal.	Mês	06	2.633,33	15.799,98
TOTAL GERAL				R\$	15.799,98

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com a demanda apresentada pelo Município, atendendo as especificações abaixo:



4.1.1 – *Auxiliar na preparação de processos, propostas, apresentações, planos de trabalhos para celebração de convênios e contratos de repasses, verificar a regularidade processual, planejar, elaborar, implementar, auxiliar, acompanhar e supervisionar a execução de projetos, contratos de repasse e convênios junto aos órgãos dos Governos Estadual e Federal;*

4.1.2 – *Elaborar Planos de Trabalho para a realização de novos convênios, em áreas que atendam o interesse público da administração municipal, compreendendo detalhadamente as razões que justifiquem a celebração do convênio, contendo ainda, a descrição completa do objeto a ser executado e a descrição das metas a serem atingidas;*

4.1.3 – *Manter arquivo digital atualizado e detalhado, sobre todos os convênios e contratos de repasses financiados pelo Estado e União e seus órgãos da Administração Direta e Indireta;*

4.1.4 – *Manter a Administração Municipal informada sobre sua regularidade junto ao SICONV, procedendo visitas periódicas aos referidos portais, como também aos portais dos ministérios;*

4.1.5 – *Fornecer à administração superior as informações ou relatórios periódicos que possibilitem o acompanhamento dos contratos e convênios vigentes;*

4.1.6 – *Dar orientações técnicas a todos os órgãos da Administração Municipal quanto aos procedimentos necessários à realização de convênios e contratos quando solicitado;*

4.1.7 – *Elaborar o planejamento operacional anual de todos os convênios e contratos de repasses e acompanhar sua execução no que tangem aos procedimentos a serem executados no Estado;*

5.1.8 – *Acompanhar os recebimentos pela Administração Municipal de João Dias/RN de valores atinentes aos convênios e contratos;*

4.1.19 – *Executar outras atividades inerentes a sua área de competência.*

5 – DAS FORMAS DE ATENDIMENTO

5.1 – *Para execução dos serviços de consultoria e assessoria aos órgãos da administração municipal, abrangidas pelo pretense contrato deverão formular suas consultas por escrito e enviá-las por e-mail ao endereço eletrônico a ser disponibilizado pela **CONTRATADA**.*

5.2 – *As respostas deverão ser encaminhadas ao e-mail solicitante em, no máximo, dois dias úteis, salvo as questões mais complexas que demandem maior reflexão por parte dos consultores e/ou quando surgir a necessidade da **CONTRATADA** entrar em contato com os interessados para entender melhor o questionamento.*

5.3 – *As consultas por telefone ou sistema de comunicação virtual serão feitas diretamente a **CONTRATADA**, onde o consulente (setores da administração) abrirá solicitação junto à atendente do Departamento de Consultoria que, posteriormente, deverá transferir para o atendimento direto por um consultor especializado no assunto, pronto para auxiliá-lo a resolver suas dúvidas, problemas e situações práticas.*

6 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

6.1 – *A contratação decorrente da prestação dos serviços de assessoria técnica pretendida pelo Poder Executivo Municipal será realizada mediante processo de dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, tendo em vista que o valor dos serviços não ultrapassa o limite necessário à realização prévio processo licitatório.*

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 – *Menor Preço.*



8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 – O contrato decorrente da execução dos serviços relativos à assessoria técnica vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Constituirão obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**.
- 9.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 9.1.3 – Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.1.4 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.
- 9.1.5 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Constituirão obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1 – Prestar os serviços contratados em observância ao objeto licitado;
- 10.1.2 – Garantir a qualidade dos serviços;
- 10.1.3 – Manter durante a vigência do contrato, sob as penas da Lei, a Regularidade Jurídica, Fiscal, Econômico-Financeiro e Qualificação Técnica devidamente atualizada, conforme exigência do art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.1.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.1.5 – Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 10.1.6 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de João Dias/RN;
- 10.1.7 – Considerar que a ação da fiscalização da **CONTRATANTE** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;
- 10.1.8 – Providenciar, de forma imediata o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços fornecidos;
- 10.1.9 – Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.1.10 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a **CONTRATADA** deverá substituí-los imediatamente a partir da notificação apresentada, sem qualquer ônus para o Município.
- 10.1.11 – Acompanhar e assessorar a Prefeita se for solicitado, em seus deslocamentos à Capital do Estado ou outras regiões, a serviços do Poder Executivo Municipal;



10.1.12 – Oferecer assessoria e consultoria quanto à sistemática e procedimentos dos processos administrativos materializados para celebração de convênios e contratos de repasses junto aos órgãos estaduais e federais;

10.1.13 – Diligenciar para que os processos administrativos relativos à celebração de convênios e contratos de repasses tenham a celeridade possível e necessária.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, a Prefeitura Municipal de João Dias/RN poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Caso os serviços contratados não sejam executados no prazo e nas condições estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** ficará sujeito à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela **CONTRATANTE**;

11.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Dias/RN, por prazo não superior a **dois (02) anos**, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Prefeitura Municipal de João Dias/RN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.1.5 – A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Excelentíssima Senhora Prefeita em Exercício de João Dias/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **dez (10) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação;

11.1.6 – O valor da multa referida no subitem 11.1.2 desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de João Dias/RN em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

11.1.7 – A critério da Administração, as sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 9.1.2 desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **cinco (05) dias úteis**.

Parágrafo Único – As sanções previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4 desta Cláusula poderão também ser aplicadas ao **CONTRATADO** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu representante legal tenha sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar ilícito demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de **10 (dez) dias**.



12 – FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 – O pagamento pelos serviços prestados será processado em 06 (seis) parcelas mensais e iguais até o 30º dia do mês subsequente, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, cujo valor será efetuado diretamente na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, sob forma de Transferência Bancária.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços relativos à assessoria solicitada se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2021, Unidade Orçamentária 0203 – Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Atividade 0203.04.122.0003.2003.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais, Fonte 100100 – Recursos Ordinários.

14 – DO REAJUSTE

14.1 – O preço contratado será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses;

14.2 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto poderá ser revisado, após o período de 12 (doze) meses, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, calculado pelo IBGE.

14.3 – Em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado e aceito pelo Município, os preços ajustados poderão ser realinhados de comum acordo, observadas às formalidades legais.

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos necessários a entrega do mesmo, inclusive as despesas com transporte, encargos da legislação social e trabalhista, da infortúnica do trabalho e da responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipal, Estadual ou Federal, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços conforme especificados na proposta de preços apresentada na licitação;

15.2 – Não serão acrescidos valores referentes a taxas tais como: entregas, impostos, etc.

15.3 – Não serão aceitos serviços executados em desacordo com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;

15.4 – Prazo de validade da proposta de preços não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços, conforme previsto na Lei Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública;

15.5 – A Contratada fica obrigada a iniciar a execução dos serviços, em até 24 (vinte e quatro) horas da subscrição do contrato e deverão ser prestados no Escritório da Contratada, com a obediência rigorosa de entrega dos projetos, prestações de contas parciais e finais, dentre outros trabalhos, nos prazos determinados pelos Órgãos Concedentes.

João Dias/RN, 27 de maio de 2021.

Zaelma de Oliveira Lima
SECRETÁRIA MUNICIPAL